



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº345, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Instaura processo de sindicância visando apuração de possível irregularidade administrativa, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ilustre funcionária Marcelina Célia de Almeida, qual reivindica restabelecimento de quinquênio de período que esteve sem trabalho por ordem da Administração anterior, e como há informação de existência de ações sociais cobrando essas parcelas, necessario se faz uma apuração criteriosa de possível ilícito de servidor público na condução desse caso, por tais razões,

Resolve:

Art.1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DIREITOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, prevista nos artigos 139 da Lei nº 012/2007– Lei que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, relacionados a servidora Marcelina Célia Santos de Almeida Campos, servente contínuo, com o cargo MASP Nº 1020-0, do quadro efetivo.

Art. 2º. - Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores estáveis: Geni Maria de Oliveira, MASP 260-7, cargo de Auxiliar de Saúde I, José Henriques de Faria, MASP 425-1 cargo de Motorista e Mauro de Almeida Vieira, MASP 909-1, cargo de Servente Contínuo, presidida pela primeira e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal, sendo todos os servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art. 3º. - Para bem cumprir suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de junho de 2017.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO